



VIII - emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

IX - iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa do objeto do contrato;

b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração; ou

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços, conforme o caso, mediante requisição devidamente fundamentada e comprovada por parte da Contratada.

X - notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XI - submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XII - encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XIII - anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual; e

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - registrar ciência na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 398071

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 117, de 31 de julho de 2023

Designa gestor e fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor PEDRO HENRIQUE GOTTARDI SILVA FIALHO, inscrito sob o CPF nº XXX.056.611-XX, ocupante do cargo Assistente de Gestão; o servidor CAIO MOTA FERRARI, inscrito sob o CPF nº: XXX.556.401-XX ocupante do cargo Engenheiro Civil e a servidora CRISTIANE RICCI MANCINI, inscrita sob o CPF nº: XXX.029.581-XX, ocupante do cargo Gerente de Projetos, todos lotados na Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos, para exercerem

respectivamente, as funções de gestor, fiscal e suplente do gestor do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de obras e serviços de engenharia para construir um mirante no município de Alto Paraíso-GO.

Art. 2º - Os servidores desenvolverão as atividades descritas acima sem prejuízo das suas atribuições atuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FABRICIO BORGES AMARAL
Presidente

Protocolo 398144

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário por meio da Portaria Nº 295, de 28 de julho de 2023 (450096759).

Síntese do Fato: Supostas irregularidades reportadas no item 1 do Despacho 472/2023 do Gabinete do Presidente do Conselho Regulador, no sentido de que sejam apurados os fatos relativos à não localização do Processo nº 201300029000015 (físico);

Data da Portaria: 28/07/2023

Apuração: Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria AGR nº 150/2023

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente

Protocolo 397912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.PROCESSO Nº	202000029004462
2.MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.
3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	TERMO ADITIVO / DALU / AGR / CPL / Nº 011/2023
4.OBJETO	Extinção e Acréscimo de Posto de Trabalho.
5.CNPJ DO CONTRATADO	01.569.755/0001-74
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA
7.CONTRATANTE	AGR
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9 . D O T A Ç Ã O ORÇAMENTARIA	2023.17.61.04.125.4200.4243.03 fonte (27000290).
10.VIGÊNCIA	09 (nove) meses.
11.VALOR TOTAL	R\$ 4.751,55 (quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
12.DATA ASSINATURA	01/08/2023
13.LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Natalia Maria Briceno Spadoni
Cons. Presidente em Exercício

Protocolo 398040

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº 175, de 31 de julho de 2023

Determina cumprimento de obrigações pertinentes à retenção do Imposto de Renda - Pessoa Jurídica no âmbito desta Agência.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de